

## **NOTA EM DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E IMPRENSA**

O Brasil ocupava em 2022 a 89ª posição no levantamento a respeito do grau de liberdade de expressão no planeta, realizado pela ONG Artigo 30, sediada em Londres. Até 2015, estávamos entre os 15% dos países considerados democráticos. Desde então, houve uma queda de 58 posições. Embora a situação tenha melhorado em 2023, nesse mesmo ano persistiram em diversas unidades da federação casos de violação do direito de livre expressão jornalística. Exemplificativamente, um juiz da Bahia proibiu o site Intercept Brasil de publicar matéria sobre o assassinato da líder quilombola Mãe Bernardete. No Paraná, uma juíza proibiu a exibição de uma reportagem da RPC, acolhendo pedido do presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Ademar Traiano (PDS). No Distrito Federal, um juiz concedeu liminar determinando a mutilação de reportagem da revista Piauí n. 201 sobre o programa “Mais Médicos”. E agora, um magistrado de Santa Catarina vem promovendo uma série de ações indenizatórias contra uma profusão de formadores de opinião, pelo simples fato de estarem utilizando uma expressão que, de acordo com seu entendimento pessoal, causa-lhe danos morais. Diante dessa situação, o IBAP deliberou publicar a seguinte nota, alicerçada sobretudo no art. 5º da Constituição Federal e seus incisos IV (é livre